



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios
2ª Câmara de Coordenação e Revisão da Ordem Jurídica Criminal

ATA Nº 43 – 2ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO
DA ORDEM JURÍDICA CRIMINAL

DATA: 14 de março de 2011 HORÁRIO: 14h30

LOCAL: Ed. Sede do MPDFT, 6º andar, sala 631.

COORDENADOR: ***Dr. José Eduardo Sabo Paes***

DEMAIS MEMBROS:Doutores ***Fernando César Pereira Valente***
Marinita Maria da Silva

1. **EXPEDIENTE:** Leitura e aprovação da ata da sessão anterior.

2. **DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS:** diariamente pelo sistema de distribuição aleatória do SISPROWEB.

3. **JULGAMENTO DE PROCESSOS:** Relatorias: **Dr. JOSÉ EDUARDO SABO PAES:** (total de 02 processos). **Art. 28 do Código de Processo Penal: IP nº 187/2006** (Autos nº 2006.08.1.005058-5 do Tribunal do Júri da Circunscrição Judiciária do Paranoá - n. 08190.111323/06-63 do MPDFT). **Indiciados:** Fábio dos Santos e Thiago de Souza Santos. **Vítimas:** Juciléia Martins Lara e Júlio César da Silva Ferreira. **Incidência penal:** 1º indiciado: art. 121, § 2º, II e IV c/c art. 14, II, duas vezes, ambos do CP e 2º indiciado: art. 121, § 2º, II e IV c/c art. 14, II, c/c art. 29, *caput*, duas vezes todos do CP. **Decisão:** De acordo com o voto do Relator, decide a 2ª Câmara de Coordenação e Revisão da Ordem Jurídica Criminal, por unanimidade, sugerir à Exma Senhora Procuradora-Geral de Justiça para que designe outro membro do *Parquet* para prosseguir na persecução penal. **IP 519/2010-18ª DP** (Autos n. 2011.02.1.000367-0 da Vara Criminal e Tribunal do Júri da Circunscrição de Brazlândia (n. 08190.021218/11-55 do MPDFT). **Autor do fato:** Maria José de Sousa da Conceição. **Vítima:** Ana Patrícia Ferreira da Silva Tavares. **Incidência penal:** Art. 140, § 3º, do Código Penal. **Decisão:** De acordo com o voto do Relator, decide a 2ª Câmara de Coordenação e Revisão da Ordem Jurídica Criminal, por unanimidade, sugerir à Procuradora-Geral de Justiça que designe outro membro para



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios

atuar no feito. **Dr. FERNANDO CÉZAR PEREIRA VALENTE** (total de 06 processos).
Art. 28 do Código de Processo Penal: Autos n. 2002.01.1.048494-2 do Tribunal do Júri da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília, IP nº 099/2002 – 9ª DP, n. 08190.053490/02-31 do MPDFT). **Indiciado:** Valdir Ferreira de Souza. **Vítima:** Odílio José da Silva. **Assunto:** Art. 121, *caput*, c/c art. 14, II ambos do CPB. **Decisão:** De acordo com o voto do Relator, decide a 2ª Câmara de Coordenação e Revisão da Ordem Jurídica Criminal, por unanimidade, sugerir à Procuradora-Geral de Justiça que insista no pedido de arquivamento do feito. **IP n. 89/2011** (Autos nº 2010.03.1.004338-8 da 2ª Vara Criminal da Circunscrição Judiciária de Ceilândia/DF, nº. 08190.001904/11-18 do MPDFT). **Indiciado:** José Cláudio de Oliveira. **Vítima:** Farmaclin Drogaria e Perfumaria Ltda. **Assunto:** Art. 155, *caput*, do Código Penal. **Decisão:** De acordo com o voto do Relator, decide a 2ª Câmara de Coordenação e Revisão da Ordem Jurídica Criminal, por unanimidade, sugerir à Exma Senhora Procuradora-Geral de Justiça que insista no pedido de arquivamento do feito. **TC n. 719/2010** (Autos nº 2010.04.1.010925-8 do Juizado Especial de Competência Geral Criminal da Circunscrição Judiciária do Gama (nº. 08190.217815/10-84 do MPDFT). **Indiciado:** Maria Mirtes Xavier Pereira. **Assunto:** Art. 329, *caput*, do Código Penal. **Decisão:** De acordo com o voto do Relator, decide a 2ª Câmara de Coordenação e Revisão da Ordem Jurídica Criminal, por unanimidade, sugerir à Exma Procuradora-Geral de Justiça que insista no pedido de arquivamento do feito. **IP n. 975/2010** (Autos nº 2010.02.1.002980-2 do Juizado Especial Cível e Criminal e Juizado de Violência Familiar e Doméstica Contra a Mulher da Circunscrição Judiciária de Brazlândia (nº. 08190.054520/10-45 do MPDFT). **Autor do fato:** Francisco Sãodomar de Lima. **Vítima:** O Estado. **Assunto:** Em apuração. **Decisão:** De acordo com o voto do Relator, decide a 2ª Câmara de Coordenação e Revisão da Ordem Jurídica Criminal, por unanimidade, sugerir à Exma Senhora Procuradora-Geral de Justiça que insista no pedido de arquivamento do feito. **Arquivamentos homologados:** **DIVERSOS:** 08190.035526/11-95 – Moacyr Rey Filho; 08190.012433/04-18 – Maria Ferreira de Araújo. **Dra. Marinita Maria da Silva:** (total de 06 processos). **Art. 28 do Código de Processo Penal: Flagrante n. 468/10** – 5ª DP (Autos nº 2010.01.1.197578-5 da 6ª Vara Criminal de Brasília (n. 08190.227263/10-86 do MPDFT). **Indiciada:** Rita do Carmo de Paula Santos. **Vítima:** O Estado. **Assunto:** Art. 304, *caput*, c/c art. 299, ambos do Código Penal Brasileiro. **Decisão:** De acordo com o voto da Relator, decide a 2ª Câmara de Coordenação e Revisão da Ordem Jurídica Criminal, por unanimidade, sugerir à Procuradora-Geral que designe outro membro para atuar no feito. **IP n. 084/2009** da 18ª DP - Brazlândia (Autos nº 2009.02.1.001344-4 do Juizado Especial Cível e Criminal e Juizado de Violência Doméstica de Brazlândia e nº 08190.048470/09-51 do MPDFT). **Autor do Fato:** Leandro Pereira de Moraes. **Assunto:** Art.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios

12 da Lei nº 10.826/03 e Art. 28, da Lei 11.343/06. Decisão: De acordo com o voto do Relator, decide a 2ª Câmara de Coordenação e Revisão da Ordem Jurídica Criminal, por unanimidade, sugerir à Exma Senhora Procuradora-Geral de Justiça que designe outro membro para oferecer denúncia. **TC nº 319/2010** (Autos nº 2010.02.1.004636-3 do Juizado Especial de Comp. Geral Criminal de Brazlândia- nº 08190.021522/11-66 do MPDFT). Autores do fato: Adriano Paiva da Silva e Danilo Moreira Passos. Assunto: Art. 34 da LCP e art. 330 do CP. Decisão: De acordo com o voto do Relator, decide a 2ª Câmara de Coordenação e Revisão da Ordem Jurídica Criminal, por unanimidade, sugerir à Exma Senhora Procuradora-Geral de Justiça que insista na promoção de arquivamento do feito quanto à contravenção penal prevista no art. 34 do Decreto-Lei nº 3.688/41 e que designe outro membro do *Parquet* para atuar no feito em relação ao crime de desobediência. **TC n. 198/2010** (Autos nº 2010.02.1.002809-4 do Juizado Especial Cível e Criminal e Juizado de Violência Doméstica Contra a Mulher de Brazlândia e nº 08190.104799/10-70 do MPDFT). Autor do Fato: Julio Cesar da Costa. Assunto: Art. 28, *caput*, da Lei 11.343/06. Decisão: De acordo com o voto do Relator, decide a 2ª Câmara de Coordenação e Revisão da Ordem Jurídica Criminal, por unanimidade, sugerir à Exma Senhora Procuradora-Geral de Justiça que designe outro membro para atuar no feito. **TC n. 422/2010** (Autos nº 2010.04.1.006589-7 do Primeiro Juizado Esp. Comp. Geral Criminal da Circunscrição Judiciária do Gama - 08190.168678/10-65 do MPDFT). Autor do Fato: Anderson Rodrigues Bandeira e outros. Vítima: Fábio Gualberto Novais e Sidiane Oliveira da Silva. Assunto: Art. 21 da LCP e art. 129, *caput*, do CP. Decisão: De acordo com o voto do Relator, decide a 2ª Câmara de Coordenação e Revisão da Ordem Jurídica Criminal, por unanimidade, sugerir à Procuradora-Geral de Justiça que designe outro membro para atuar no feito, uma vez que subsistem diligências que podem contribuir para o esclarecimento dos fatos. **Arquivamentos homologados:** **SÚMULA 15:** 08190.027874/10-35 – Anderson da Silva Santos, Carleomar Cavalcante, Cássio da Consolação Alves da Silva, David Bandeira Gottlieb e João Pereira da Silva Júnior e outros. **OBSERVAÇÃO:** Comunicação de arquivamento (art. 4º, § 2º, da Resolução 78 do CSMPDFT): Memos nº 013/SES-CRIM, nº 012/11-1ª PJEP, nº 17/SES-CRIM. Comunicação de prorrogação de prazo (art. 4º, § 1º, da Resolução 78 do CSMPDFT): Memos nº 15/SES-CRIM, 06/2011-MPDFT/4ª PJEP, nº 028/2º NCAP, 14/SES-CRIM, 039/1º NCAP, 40/1º NCAP e 41/1º NCAP. Todas as promoções de arquivamento foram homologadas, por unanimidade, de acordo com os votos dos Relatores, tiveram amparo no art. 171, inciso IV, da Lei Complementar nº 75/93 e no Enunciado nº 16, deste Colegiado.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios

4. ENCERRAMENTO: Nada mais a tratar deu-se por encerrada a sessão, às 16h. Para constar, lavrou-se a presente ata que lida e aprovada será assinada pelos integrantes da Câmara.

Brasília, 14 de março de 2011.

JOSÉ EDUARDO SABO PAES
Procurador de Justiça
Coordenador

FERNANDO CEZAR PEREIRA VALENTE
Procurador de Justiça
Membro Titular

MARINITA MARIA DA SILVA
Procuradora de Justiça
Membro Titular